



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.166 |

Terça-feira | 05 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Guerino Perius

Secretário de Educação

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

#### Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

#### Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Alline Krug Tontini

Presidente

#### Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

#### Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

#### Cicero dos Santos Benedito

Vereador

#### Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

#### Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

#### Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

#### Alfrio José Bacca

Vereador

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

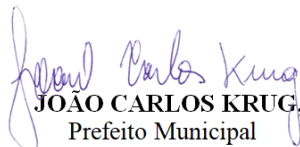
### PODER EXECUTIVO

## PORTARIA N.º 545, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Cessar a Licença para o desempenho de Mandado Classista concedida ao servidor **Nelson Otavio Hames Junior**, portador do CPF nº 976.556.191-15, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

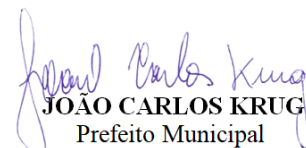
## PORTARIA N.º 546, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Conforme Art. 135 da Lei Complementar nº 41/07, ceder o servidor **Nelson Otavio Hames Junior**, portador do CPF nº 976.556.191-15, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Organizacionais, provimento efetivo, para o Poder Judiciário da Comarca de Chapadão do Sul, especificamente para os Cartórios das 1ª e 2ª Varas, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 547, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

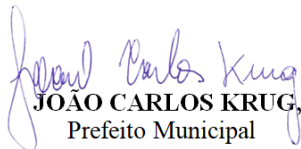
Ano XIII | Nº 2.166 |

Terça-feira | 05 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º Revogar a designação do servidor **Valnei Back**, portador do CPF nº 001.239.709-11, para exercer a função de Contador, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 548, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

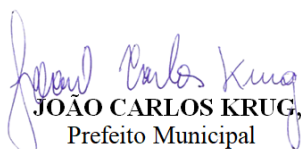
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Stéphanie Ferreira Figo Costa**, portadora do CPF nº 366.502.458-79, para exercer a função de Contadora, diante da ausência de servidor efetivo ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais – Contador.

Art. 2º Durante o período de vigor desta designação a servidora receberá os vencimentos correspondentes ao cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, Classe A, acrescidos dos diretos e vantagens de seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta designação é provisória e precária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 002/2019 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

#### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

**Cargo:** Gestor de Ações Institucionais

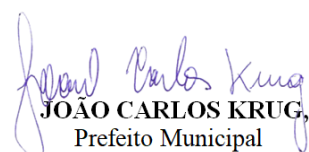
**Função:** Assistente Social

1- Viviane Bernardes da Silva

**1.2** - O (s) candidato (s) convocado (s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

**1.3** - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 05 de novembro de 2019.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.166 |

Terça-feira | 05 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

### 1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

### 2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

## EDITAL Nº 015/2019 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação:

### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.2** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS,

munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Operacionais I

**Função:** Limpeza – Zona Urbana

- 1- Eunice A. Quevedo Delgado
- 2- Francielle Gomes Oliveira
- 3- Geralda Damasceno Silveira
- 4- Gilzair Batista dos Santos
- 5- Izabete Domonn
- 6- Jacielma da Silva
- 7- Mayonara Maruska Araújo
- 8- Samara Gomes de Souza
- 9- Dulcinete de F. Chagas Camara
- 10- Emely da Silva Eliane Lima

**Cargo:** Assistente de Serviços Educacionais II


**Função:** Agente de Merenda – Zona Urbana

- 1- Ednéia Bispo Leite
- 2- Edileusa Ap<sup>a</sup> Queiroz Siqueira
- 3- Lucia Elaine de Carvalho
- 4- Marizete Barbosa da Silva
- 5- Eurides Ap<sup>a</sup> Rosa de Freitas
- 6- Rosangela Royo de Oliveira

**1.2** - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

**1.3** - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 05 de novembro de 2019.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.166 |

Terça-feira | 05 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

### 1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (qndo necessário);
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

### 2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

## EDITAL Nº 001 /2019 – EDITAL DE MATRÍCULA PARA ATENDIMENTO NAS FÉRIAS ESCOLARES

### NO CEI – Sibipiruna

João Carlos Krug, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei **Orgânica Municipal**, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no **artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996** e o Plano Municipal de Educação ficam estabelecidos às diretrizes de matrícula para atendimento nas férias escolares no mês de Janeiro e fevereiro de 2020.

### 1. DAS DATAS:

#### 1.1. Inscrições para Famílias que necessitam de atendimento nas Férias Escolares

- Nos dias 18 a 22 de novembro de 2019 das 7h às 11h e das 13h às 17h **na creche que frequenta;**
- Será publicada lista com os selecionados para as vagas no dia 02/12/2018 e disponibilizadas cópias nos CEIs.

### 2. ATENDIMENTO

- 2.1. Serão atendidas somente crianças que já frequentam os CEIs.
- 2.2. Para garantir a vaga da criança no CEI, os pais ou responsáveis devem efetivar a inscrição nas datas relacionadas no Edital, sem precedentes de mudanças;
- 2.3. As crianças serão atendidas a partir de **06/01/2020;**
- 2.4. **A creche que fará o atendimento será o CEI Sibipiruna.**

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas em torno de 200 vagas no CEI, obedecendo ao horário que a criança já frequenta, sem possíveis mudanças.

### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PEDIDO DE ATENDIMENTO NAS FÉRIAS ESCOLARES:

- 4.1. Holerite ou Declaração de Trabalho (para solicitação de Vaga Integral);
- 4.2. Título de Eleitor dos pais ou responsáveis legais do município de Chapadão do Sul.

### 5. REGRAS DE FREQUÊNCIA

- 5.1. As famílias podem definir o início da data de atendimento (depois do início do atendimento na creche);
- 5.2. Será cancelada a matrícula da criança, que não comparecer no primeiro dia de atendimento e que por ventura faltar 02 (dois) dias consecutivos e injustificados;
- 5.3. O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o segundo dia de ausência no Centro de Educação Infantil.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO OU PRIORIDADES

- 6.1. Criança cuja renda familiar seja de até quatro salários-mínimos nacionais, comprovados através de



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.166 |

Terça-feira | 05 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

contracheque (atuais), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual, priorizando a ordem crescente das rendas;

6.2. Residência dos pais ou responsáveis na cidade por no mínimo 1 (um) ano, com Título de Eleitor do município de Chapadão do Sul;

6.3. Criança, filha/o de mãe ou pai solteiro, trabalhador e/ou estudante mediante a comprovação do vínculo empregatício e/ou escolar;

6.4. Criança com vulnerabilidade psicossocial, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede e pais trabalhando;

6.5. Criança com Deficiência, com laudo médico já entregue e pais trabalhando;

6.6. Existência de vaga por faixa-etária;

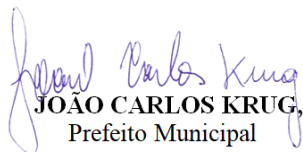
## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A constatação e comprovação de informações e documentos inadequados no processo de inscrição implicarão na automática e imediata exclusão da participação na etapa de seleção e encaminhamento das informações ao Ministério Público.

7.2. A responsabilidade técnica no processo de seleção ficará a cargo da direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação;

7.3. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Chapadão do Sul, 06 de novembro de 2019.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

### EDITAL Nº 002 /2019 EDITAL DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA NOVA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

João Carlos Krug, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei **Orgânica Municipal**, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no **artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996** e o Plano

Municipal de Educação ficam estabelecidos às diretrizes de matrícula e rematrícula para Educação Infantil -Creche para o Ano Letivo 2020.

## 1. DAS DATAS:

**1.1. Rematrículas para vaga INTEGRAL e Pedido de Permuta** (parciais e ou integrais)

**1.1.1. Na SEMED (Secretaria Municipal de Educação)** - nos dias 18 a 22 de novembro de 2019, das 7h às 11h e das 13h às 17h;

**1.1.2.** Para alunos que já frequentam o CEI - Creche para obter vaga integral, os pais devem satisfazer os critérios do item **6**;

**1.2.3.** Os pais devem trazer documentação atualizada que comprove vínculo empregatício e Título de Eleitor do município de Chapadão do Sul (conforme itens 4.1.3 e 4.1.4)

**1.1.4.** Os alunos do CEI Sonho Meu devem solicitar a continuidade da vaga integral na SEMED, satisfazendo os critérios do item 6, ou solicitando remanejamento para outro CEI, se não comprovado os critérios.

**1.1.5.** Os selecionados para as vagas integrais, mudanças e permutas terão nomes publicados em 06 de dezembro de 2019;

**1.2. Rematrículas Parciais e Integrais (autorizadas e publicadas)**

**1.2.1. Nos CEIs: Pingo de Gente// Sonho Meu// Sibipiruna/ /Flamboyant** das 7h às 11h e das 13h às 17h;

- Para BERÇARIO - no dia **16 de dezembro**;
- Para MATERNAL - no dia **17 de dezembro**;
- Para JARDIM I - no dia **18 de dezembro**;
- Para JARDIM II - no dia **19 de dezembro**;
- Última Chamada - no dia **20 de dezembro**

**1.2.2.** Os pais ou responsáveis que não comparecerem nas datas relacionadas, perderão a vaga e deverão solicitar **VAGA NOVA NA SEMED**, conforme item 1.3.

**1.3. Solicitação de vagas NOVAS** (parciais e/ou integrais) **para 2020**

**1.3.1. Na SEMED (Secretaria Municipal de Educação) na Av. Paraná, 2390** - nos dias **09 a 13 de dezembro de 2018** das 7h às 11h e das 13h às



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.166 |

Terça-feira | 05 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

17h – para salas de BERÇARIO, MATERNAL, JARDIM I e JARDIM II.

**1.3.2.** Os pais devem trazer documentação atualizada que comprove vínculo empregatício e Título de Eleitor do município de Chapadão do Sul (conforme itens 4.1.3 e 4.1.4)

## 2. DAS VAGAS:

**2.1.** Para garantir a vaga parcial da criança no CEI, os pais ou responsáveis devem efetivar a matrícula e/ou matrículas na Educação Infantil nas datas relacionadas no Edital, sem precedentes de mudanças;

**2.2.** Para os pais ou responsáveis que tenham filhos em mais de uma turma, será garantido o direito de matricular e/ou matricular seus dependentes no primeiro dia que comparecer ao CEI.

## 3. DAS REGRAS DA MATRÍCULA:

**3.1.** As matrículas e matrículas para o ingresso de **novos alunos** na Educação Infantil para o ano letivo de 2020 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias.

**3.2.** Berçário (mães funcionárias públicas): 06 meses de idade completos até 31 de janeiro de 2020;

**3.3.** Berçário (demais mães): 04 meses de idade completos até 31 de janeiro de 2020;

**3.4.** Para MATERNAL - 1 ano até 31 de março;

**3.5.** Para JARDIM I - 2 anos até 31 de março;

**3.6.** Para JARDIM II - 3 anos até 31 de março; (Conforme orientação do Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018);

## 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA:

**4.1.** Para efetivar a matrícula no CEI, devem ser atualizados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Cópia do Cartão de Vacina (Identificação e vacinas- atualizadas);

**4.1.2.** Comprovante de Endereço (atualizado);

**4.1.3.** Holerite (últimos três) ou Declaração de Trabalho (para solicitação de Vaga Integral);

**4.1.4.** Título de Eleitor dos pais ou responsáveis legais do município de Chapadão do Sul.

**4.2.** Para efetivar matrícula nova da criança no CEI, é obrigatória a entrega dos seguintes

documentos, conforme segue e atualizações para as matrículas:

**4.2.1.** Cópia da Certidão de Nascimento;

**4.2.2.** Cópia do Cartão de Vacina (Identificação e vacinas- atualizada);

**4.2.3.** Cartão do SUS;

**4.2.4.** Cartão da Bolsa Família (quando beneficiário- atualizado);

**4.2.5.** Foto 3x4 atualizada;

**4.2.6.** Comprovante de Endereço (atualizado);

**4.2.7.** Cópia dos documentos pessoais dos pais ou responsáveis legais;

**4.2.8.** Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, documento que comprove o processo de regularização da guarda, ou Autorização escrita do responsável legal;

**4.2.9.** Holerite ou Declaração de Trabalho (para solicitação de Vaga Integral);

**4.2.10.** Título de Eleitor dos pais ou responsáveis legais do município de Chapadão do Sul.

## 5. DAS ORIENTAÇÕES PARA SELEÇÃO

**5.2.** As novas vagas parciais serão orientadas pelos critérios listados.

**5.3.** A responsabilidade técnica no processo de seleção ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**5.4.** Prioritariamente serão disponibilizadas vagas para as famílias que enquadram nos requisitos e critérios constantes deste edital, que residem próximas da sede da instituição, preenchido essas vagas e, se ainda existir outras vagas, serão estendidas para as demais famílias inscritas;

**5.5.** Estarão sujeitos à confirmação das declarações ou dos documentos apresentados pelas famílias, através de entrevistas, pesquisas, visitas domiciliares e outros meios, a qualquer tempo pela direção da instituição e Secretaria de Educação;

**5.6.** A constatação e comprovação de informações e documentos inidôneos no processo de inscrição implicarão na automática e imediata exclusão da participação na etapa de seleção e encaminhamento das informações ao Ministério Público.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO OU PRIORIDADES

**6.1.** Criança cuja renda familiar seja de até quatro salários-mínimos nacionais, comprovados



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.166 |

Terça-feira | 05 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

através de contracheque (atuais), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual, priorizando a ordem crescente das rendas;

**6.2.** Residência dos pais ou responsáveis na cidade por no mínimo 1 (um) ano, com Título de Eleitor do município de Chapadão do Sul;

**6.3.** Criança com Deficiência, sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não evidentes, cumulativamente com o disposto nos itens 6.1 e 6.2;

**6.4.** Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede socioassistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;

**6.5.** Criança cujo/a o responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado, com situação do benefício exclusivamente "liberada", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio ou suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa, cumulativamente com o disposto nos itens 6.1 e 6.2;

**6.6.** Criança, filha/o de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da mãe, cumulativamente com o disposto nos itens 6.1 e 6.2;

**6.7.** Criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora, e/ou pai solteiro, cumulativamente com o disposto nos itens 6.1 e 6.2;

**6.8.** Existência de vaga por faixa-etária;

## 7. REGRAS DE FREQUÊNCIA

### 7.1. Ausência

**7.1.2.** Comunicar, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias úteis consecutivos devem ser justificadas documentalente;

**7.1.3.** Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa e comunicação ao Conselho Tutelar;

**7.1.4.** Cancelar a matrícula da criança, esgotada as tentativas de contato com a família, decorridos 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança e comunicado ao Conselho Tutelar.

## 7.2. Afastamentos

**7.2.1.** O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil, com prazo limite de até 15(quinze) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

**7.2.2.** O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil.

## 7.3. Cancelamento da Matrícula

**7.3.1.** É o desligamento definitivo da criança da instituição em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados solicitar o cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição.

## 7.4. Abandono de Vaga

**7.4.1** Ocorre nas situações em que a criança apresenta 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga.


## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Os Pais ou responsáveis no ato da matrícula nova devem informar até 02 (duas) instituições para possível atendimento, não havendo vaga, a criança será direcionada para outra instituição.

**8.2.** Solicitações de vaga ou permuta realizadas anteriormente a este edital, não terão validade para 2020.

**8.3.** Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas e rematrículas, serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Chapadão do Sul, 06 de novembro de 2019.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.166 |

Terça-feira | 05 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## AVISO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 520/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à contratação de instrutor para ministrar aulas de ballet clássico, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **19 de novembro de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 05 de novembro de 2019.

**Carla Vanessa Almeida Silva**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 520/2019

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

**Objetivo e finalidade:** contratação de instrutor profissional em dança cultural, para ministrar aulas para os Idosos do Centro de Convivência do Idoso e para Patrulha Mirim, em atendimento ao Fundo Municipal do Direito do idoso e da Secretaria Municipal de Educação.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: J X Chapadão Prestadora de Serviço de Arte e Pinturas Ltda ME CNPJ 34.567.311/0001-59, no valor total de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Chapadão do Sul/MS, 05 de novembro de 2019.

**Carla Vanessa Almeida Silva**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 520/2019

## RETIFICAÇÃO – segue na íntegra o correto:

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Linkmais Tecnologia e Construção Eireli** – CNPJ/MF nº **18.036.465/0001-68**.

\*Processo Administrativo: \*Tomada de Preços: 492/2019 002/2019

\*Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção do Centro de Esporte e Lazer Esplanada conforme repasse federal firmado com o Ministério dos Esportes através do contrato de repasse 863614/2017/ME/Caixa (processo nº 2629.1048118-21/2017), objetivando a implantação e modernização de infraestrutura esportiva no município de Chapadão do Sul. O recurso federal será transferido na conta corrente 006.00647027-0 da agência 3440-1 da Caixa Economia Federal, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Edital e seus anexos.

\*Data da Assinatura: 07/06/2019.

\*Prazo Contratual: 07/06/2019 a 06/02/2020.

\*Valor: R\$ 268.065,00

\*Dotação: 55.101 – 27.813.0009 – 1.023 – 4.4.90.51.00 – 123.000 – Ficha: 444

\*Dotação: 55.101 – 27.813.0009 – 1.023 – 4.4.90.51.00 – 100.000 – Ficha: 443

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Daniel Penha Duré – Contratada.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.166 |

Terça-feira | 05 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

### EXPEDIENTE DE VEREADORES

#### REQUERIMENTO N. 281/2019 VEREADOR VANDERSON CARDOSO

REQUER-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos Ivanor Zorzo, solicitando que informe a este Vereador quando irá iniciar a obra de recapeamento asfáltico na parte da Avenida Goiás que fica localizada entre a Av Rio grande do Norte até a Rua conhecida como Pantanal.

#### JUSTIFICATIVA

Tendo este a finalidade de dar ciência a esta Câmara e de sanar aos questionamentos dos moradores do trecho mencionado. Objetivando ainda, dar cumprimento à atuação fiscalizadora deste que foi investido pelo voto decorrente do último pleito eleitoral.

#### Indicação n. 1196/2019 Vereador Toninho Assunção

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que sejam colocadas manilhas de sustentação na Ponte do Curral, no Assentamento Aroeira.

#### JUSTIFICATIVA

Esta propositura visa prevenir possíveis acidentes naquela localidade, uma vez que, a referida ponte encontra-se com algumas avarias e não oferece segurança as pessoas que por ela transitam e, tendo em vista que, recentemente foram colocadas manilhas de sustentação na ponte da Pedra Branca e que o trabalho ficou bastante satisfatório, solicitamos que

sejam colocadas as manilhas nos mesmos moldes que foi feito naquele local, de forma que os moradores do Assentamento Aroeira possam transitar com mais segurança.

#### Indicação n. 1197/2019 Vereador Mika

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, cópia a Secretária de Infraestrutura e Projetos, Sonia Maran, solicitando que seja protocolado um Projeto no Ministério da Justiça e Segurança visando que o Município de Chapadão do Sul seja contemplado no Projeto denominado "Muralha Digital", que visa a instalação de câmeras de monitoramento, em pontos estratégicos para controlar a entrada e saída de veículos da cidade e auxiliar no trabalho de inteligência e segurança pública.

#### JUSTIFICATIVA

Visando reduzir o índice criminal no município, esta propositura tem como objetivo o encaminhamento do referido projeto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que caso atendido, utilizará de tecnologia de ponta na identificação de veículos por meio das placas, cooperando com o cruzamento de informações para a redução dos índices criminais. Considerando ainda o grande número de veículos existentes no município e que atualmente Chapadão do Sul encontra-se no entroncamento que liga três estados, o projeto muralha digital seria uma ferramenta de grande valia na redução do índice criminal.

#### Indicação n. 1198/2019 Vereador Elton Silva

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que seja realizada a correção da Avenida Dois, no trecho entre a Avenida Trinta e Três e Rua Vinte e Cinco, por meio de colocação de lama asfáltica.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.166 |

Terça-feira | 05 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## JUSTIFICATIVA

É notável que a avenida em questão necessita de uma recuperação urgente e, que o trecho citado se encontra em uma situação precária, não oferecendo condições de tráfego. Desta forma, a aplicação de lama asfáltica no local como medida paliativa, iria melhorar imediatamente o estado da via selando fissuras e melhorando estética do pavimento.

---

**Indicação n. 1199/2019**  
**Vereador Paulo Lupatini**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que seja requerido junto a Energisa e posteriormente ativado um ponto individual de energia para o Aeroporto Municipal Júlio Alves Martins.

## JUSTIFICATIVA

Esta propositura visa regularizar a situação da energia do aeroporto Municipal Júlio Alves Martins, que não possui um ponto específico e individual de distribuição de energia no local, atualmente a energia utilizada é cedida pelo Sr. Júlio Alves Martins por meio de uma rede vinda de sua propriedade, que fica nas imediações do aeroporto. Sendo assim, se faz necessário que a situação seja regularizada, de forma que o Executivo solicite junto a Energisa a colocação de um ponto de energia específico para o local.

---

**Indicação n. 1200/2019**  
**Vereador Paulo Lupatini**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que seja reconstruída a Lombofaixa na Avenida Goiás nas proximidades do Supermercado Valle.

## JUSTIFICATIVA

Considerando que, para a reconstrução da pavimentação na Avenida Goiás no trecho citado, foi necessário fazer a remoção da lombofaixa existente no local e, que até o momento ainda não foi reconstruída, faz-se necessário que a lomboaixa seja novamente instalada no local, de forma que ofereça mais segurança aos pedestres que precisam atravessar nas proximidades.

---

**Indicação n. 1201/2019**  
**Vereador Paulo Lupatini**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que seja construído um sistema de contenção de águas pluviais na Área Verde, localizada na Avenida Onze no sentido Canil Municipal.

## JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como objetivo sanar o problema do escoamento da água da chuva vinda da localidade do canil municipal até a avenida onze, como o local ainda não é pavimentado na sua totalidade e não possui sistema de drenagem, toda a água vinda do referido local acaba por desaguar na avenida onze, escoando para o centro da cidade, levando além da água, sujeira e até barro. Desta forma, é necessário que se faça a implantação de um sistema de contenção que impeça que aquele volume de águas de seguir o seu fluxo.

---

**Indicação n. 1202/2019**  
**Vereador Vanderson Cardoso**

**INDICA-SE** à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Infraestrutura e Projetos, Sônia Maran, para que informem a Central dos Correios em Campo Grande, que os serviços de nominativa dos Bairros Esplanada III e IV, já foram feitos e que o Poder Executivo Municipal pede para que os Correios prestem seus serviços de comunicação que



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.166 |

Terça-feira | 05 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

envolve o envio de documentos (cartas, faturas) e encomendas à população desses bairros.

## JUSTIFICATIVA

Esta propositura visa solicitar à Administração Municipal que façam um contato com os Correios afim de que, o mesmo dê início aos trabalhos de entregas nos Bairros Esplanada III e IV, já que, no local já existe uma considerável quantidade de moradores que carecem desse serviço.

### Indicação n. 1203/2019 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Finanças e Planejamento, Itamar Mariani, para que encaminhem pra esta Casa de Leis um Projeto, para que os proprietários de prédios comerciais, templos religiosos, e residências, que foram construídos antes da Lei 084/2015 ser sancionada, possam fazer a regularização dos seus imóveis, sem de fato, obedecer o que preceitua a Lei 084/2015.

## JUSTIFICATIVA

Considerando que, muitas dessas construções são anteriores à Lei e, agora esses proprietários estão encontrando dificuldade para fazer a regularização de seus imóveis, principalmente por causa de vagas de estacionamentos, que pela a Lei 084/2015, todos os prédios comerciais e templos religiosos tem que deixar essas vagas.

Este Vereador, foi procurado por engenheiros, arquitetos e até mesmo proprietários que estão com essas dificuldade nas regularizações. Destarte, peço que o Poder Executivo Municipal acate essa solicitação pra que os proprietários possam fazer as suas regularizações sem sofrer com um impacto social, pois tem muitos destes prédios, que, caso o Poder Executivo não faça uma lei específica para essas regularizações, deixando-os apenas amparados na Lei 084/2015, vão ter que até ser demolidos e isso causará muitos prejuízos.

### Moção de Aplausos n. 116/2019 Vereadores Anderson Abreu e Mika

O Vereadores Anderson Abreu e Mika, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha MOÇÃO DE APLAUSOS, aos soldados Renê Ferreira da Silva e Marcelo Rodrigues Queiroz de Matos da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar de Chapadão do Sul, pela bravura e dedicação em sua profissão.

Estes Vereadores apresentam essa Moção, parabenizando-os pela bravura e compromisso com o lema "Servir e Proteger" que tiveram ao salvar o pequeno bebê de apenas um mês de vida que estava engasgado e desmaiado devido à falta de ar causada pela obstrução da via nasal por leite materno e que rapidamente foi salvo pelos soldados, que utilizaram da "Manobra de Heimlich" em uma ação conjunta onde o soldado Renê pegou a criança e começou a fazer o procedimento dentro da viatura enquanto Matos dirigia rapidamente para o Pronto Socorro do Hospital Municipal.

A ação rápida da dupla de PMs salvou a vida do bebê, segundo o médico plantonista Álvaro Melandes Neves da Paz que deu continuidade ao atendimento emergencial. Renê parou com o procedimento somente após a desobstrução e a saída do líquido que estava obstruindo o ar, ainda dentro da viatura.

Diante de tal ato de bravura, externamos nossa imensa satisfação em tê-los atuando em nosso município e desejamos muito sucesso.

### Moção de Aplausos n. 117/2019 Vereador Toninho Assunção

O Vereador Toninho Assunção, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha MOÇÃO DE APLAUSOS, aos membros do Clube de Caça e Tiro que se consagraram vencedores no Campeonato Estadual de Tiro ao Prato, o Trap Americano, sendo eles: Paulo Fabiani, Eduardo Bortolotti, Vinicius Alves e Jucelma Reuter.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.166 |

Terça-feira | 05 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Os atiradores em questão representaram o município na cidade de Campo Grande – MS, no Campeonato Estadual de Trap Americano e garantiram títulos em todas as categorias, sendo o Sr. Paulo Fabiani o Campeão na Categoria A, que fez dele Tricampeão Estadual de Trap Americano, o Sr. Eduardo Bortolotti, Campeão na Categoria B, o Sr. Vinícius Alves, Campeão na Categoria C, e a Sra. Jucelma Reuter Vice Campeã na categoria Damas.

Sabemos o quanto este esporte é concorrido e o quanto os atiradores de Chapadão do Sul se esforçam em busca de bons resultados, esforço este que faz de nossa cidade, destaque nacional no Trap Americano e, sentimo-nos orgulhosos em saber que somos berço de campeões.

Diante de tal mérito, externamos nossa imensa satisfação em tê-los atuando em nosso município e desejamos muito sucesso.

---

**Moção de Aplausos n. 118/2019**  
**Vereador Anderson Abreu**

O Vereador Anderson Abreu, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha MOÇÃO DE APLAUSOS, ao Cabo PM Jeferson Alexandre Bedatty, que conduz, com muita dedicação, amor, respeito e retidão as instruções do Programa de resistência às drogas e à violência, PROERD, nas Escolas do Município.

O Proerd, é um programa primário de prevenção ao uso indevido de drogas, aplicado por policiais militares, que ministram aulas para crianças do 5º ano do Ensino Fundamental, visando, enquanto atividade preventiva, ensina-las a resistir ao aliciamento de usuários e traficantes. Os conhecimentos sobre drogas e as formas de evita-las, são transmitidos aos alunos através de 12 lições com utilização de um livro do estudante, ao final do que, são realizadas formaturas com a participação da família e da comunidade, com a entrega de um diploma. Além de manter nossas crianças longe das drogas, com o Proerd, a polícia militar tem a possibilidade de fazer a aproximação do policial militar com a comunidade.

O programa é ministrado exclusivamente por policiais militares que são rigorosamente selecionados e

possuem curso de formação de instrutor. Em Chapadão do Sul, o Proerd teve início no ano de 2003, e durante estes 16 anos foram atendidas aproximadamente 5.000 crianças Sul-Chapadenses que concluíram o curso.

Hoje, toda a instrução é conduzida pelo cabo PM Jeferson Alexandre Bedatty, que ingressou nas fileiras da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul no mesmo ano de início do programa em nossa cidade. E assim, o Proerd continua capacitando as crianças através do cabo PM Bedatty desde o ano de 2016, trazendo esta mensagem de resistência às drogas e à violência alcançando os excelentes resultados que enxergamos entre seus alunos.

É com muita alegria e imenso agradecimento que concedo essa Moção de Aplausos ao Cabo Bedatty.